

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014 EDITAL

Município de BOA VISTA DO INCRA Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Edital de Pregão Presencial nº 27/2014 Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 44/2014

PREÂMBULO

O Documento de Nº EPP2712014

Foi publicado nesta data no mural desta. Prefeitura Municipal de Eos Vista do Incra-RS. Em 04/09/

Responsavel: =

Edital de Pregão Presencial, para contratação de empresa para o fornecimento de Edital de pregão para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE **INFORMATIZADO DIGITAL** RELÓGIO **PONTO** QUE **ESTES EQUIPAMENTOS** (BIOMÉTRICO). DEVERÃO SER INSTALADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME CONSTA NO **ESPECIFICAÇÕES** E CONDIÇÕES PEDIDO: CONTIDAS NO OBJETO, ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CNPJ: 04.215.199/0001-26



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas, do dia 19 do mês de setembro do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Compras localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 151/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e INSTALAÇÃO de RELÓGIO PONTO DIGITAL INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens:

Item		Unid.	Descrição do bem
01	08	UN	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL
c.			INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), CAPAZ DE: CONTORLAR
			A FREQUENCIA E A PONTUALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS;
			APRESENTAR OPÇÃO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAS
			OU BANCO DE HORAS; MANTER OS REGISTROS E
			INFORMAÇÕES NA FALTA DE ENERGIA; IMPRESSÃO DE
			COMPROVANTE A CADA REGISTRO BIOMÉTRICO; CONTER
			NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES ABAIXO
			REALCIONADAS:
			1) HOMOLOGADO PELO MTE; COM NO MÍNIMO DUAS
			PORTAS USB's EXTERNAS (UMA PARA O FISCAL DO MTE
			OUTRA PARA COLETA DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas, do dia 29 do mês de setembro do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Compras localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 151/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e INSTALAÇÃO de RELÓGIO PONTO DIGITAL INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens:

Item		Unid.	Descrição do bem
01	08	UN	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL
			INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), CAPAZ DE: CONTORLAR
			A FREQUENCIA E A PONTUALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS;
			APRESENTAR OPÇÃO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAS
			OU BANCO DE HORAS; MANTER OS REGISTROS E
			INFORMAÇÕES NA FALTA DE ENERGIA; IMPRESSÃO DE
		į	COMPROVANTE A CADA REGISTRO BIOMÉTRICO; CONTER
			NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES ABAYXO
			REALCIONADAS:
			1) HOMOLOGADO PELO MTE; COM NO MÍNIMO DUAS
			PORTAS USB'S EXTERNAS (UMA PARA O FISCAL DO MTE E
			OUTRA PARA COLETA DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

DE PONTO); IMPRESSORA FRONTAL COM CHAVE E COM BOBINA DE PAPEL INSTALADO EM CADA MÁQUINA, COM NO MÍNIMO 300 METROS; SISTEMA DE GUILHOTINA QUE CORTE GARANTE 0 **CORRETO** DOS TICKETS: CAPACIDADE **IDENTIFICAR** MÍNIMO DE NO CADASTRO DE **DUAS DIGITAIS** DE **CADA** FUNCIONÁRIO: CAPACIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE 500 FUNCIONÁRIOS; LEITOR DE MATRÍCULA ENTRE 3 E 20 DÍGITOS; NOBREAK PARA MANTER O RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR ATÉ 4 HORAS; BATERIA INTERNA PARA MANTER A DATA E HORÁRIO POR 60 DIAS, EQUIPAMENTOS ESTES QUE DEVERÃO SER INSTALADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME CONSTA NO PEDIDO: ADMINISTRATIVO: **SECRETARIA** DE **AGRICULTURA:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA BRASILINA ABREU TERRA; ESCOLA TIRADENTES: UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; **SECRETARIA** DE OBRAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A EMPRESA DO CERTAME DEVERÁ VENCEDORA **INSTALAR** CONFIGURAR OS RELÓGIOS PONTO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS DIFERENTES DE CADA CARGO. TREINAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO FAZER DEMONSTRAÇÃO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO LOTADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDER LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E SOLICITAÇÕES POR EMAIL ÞE QUAISQUER DUVIDAS CONFORME AS CONDIÇÕES [ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DÆ referência e demais disposições fixados neste EDITAL E SEUS ANEXOS.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



OBS: Garantia mínima de 12 meses, com mão de obra gratuita desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)



CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital e Anexos.
- 3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4 Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 3.5 Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio assemelhado, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

Município de BOA VISTA DO INCRA
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Edital de Pregão Presencial nº 27/2014
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 44/2014

PREÂMBULO

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº EPP2712011
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Ega Vista do Incra-RS.
Em 04/09/14
Responsável:

Edital de Pregão Presencial, para contratação de empresa para o fornecimento de Edital de pregão para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO **RELÓGIO PONTO DIGITAL INFORMATIZADO** (BIOMÉTRICO), **EQUIPAMENTOS ESTES** QUE DEVERÃO SER INSTALADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME CONSTA NO PEDIDO: CONDIÇÕES Ε **ESPECIFICAÇÕES** CONTIDAS NO OBJETO, ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS **NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas, do dia 19 do mês de setembro do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Compras localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 151/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e INSTALAÇÃO de RELÓGIO PONTO DIGITAL INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens:

Item		Unid.	Descrição do bem
01	08	UN	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL
			INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), CAPAZ DE: CONTORLAR
			A FREQUENCIA E A PONTUALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS;
			APRESENTAR OPÇÃO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAS
		- mm/A	OU BANCO DE HORAS; MANTER OS REGISTROS E
			INFORMAÇÕES NA FALTA DE ENERGIA; IMPRESSÃO DE
			COMPROVANTE A CADA REGISTRO BIOMÉTRICO; CONTER
			NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES ABAIXO
	:		REALCIONADAS:
			1) HOMOLOGADO PELO MTE; COM NO MÍNIMO DUAS
			PORTAS USB's EXTERNAS (UMA PARA O FISCAL DO MTE E
			OUTRA PARA COLETA DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO



CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205 <u>www.boavistadoincra.rs.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br</u>



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas, do dia 29 do mês de setembro do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Compras localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 151/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e INSTALAÇÃO de RELÓGIO PONTO DIGITAL INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens:

ltem		Unid.	Descrição do bem
01	08	UN	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL
			INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), CAPAZ DE: CONTORLAR
			A FREQUENCIA E A PONTUALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS;
			APRESENTAR OPÇÃO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAS
			OU BANCO DE HORAS; MANTER OS REGISTROS E
			INFORMAÇÕES NA FALTA DE ENERGIA; IMPRESSÃO DE
			COMPROVANTE A CADA REGISTRO BIOMÉTRICO; CONTER
			NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES ABAIXO
			REALCIONADAS:
			1) HOMOLOGADO PELO MTE; COM NO MÍNIMO DUAS
			PORTAS USB's EXTERNAS (UMA PARA O FISCAL DO MTE E
			OUTRA PARA COLETA DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



DE PONTO); IMPRESSORA FRONTAL COM CHAVE E COM BOBINA DE PAPEL INSTALADO EM CADA MÁQUINA, COM NO MÍNIMO 300 METROS; SISTEMA DE GUILHOTINA QUE GARANTE 0 CORTE **CORRETO** DOS CAPACIDADE DE IDENTIFICAR NO MINIMO CADASTRO DE DUAS **DIGITAIS** DE CADA FUNCIONÁRIO; CAPACIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE 500 FUNCIONÁRIOS; LEITOR DE MATRÍCULA ENTRE 3 E 20 DÍGITOS; NOBREAK PARA MANTER O RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR ATÉ 4 HORAS; BATERIA INTERNA PARA MANTER A DATA E HORÁRIO POR 60 DIAS, EQUIPAMENTOS ESTES QUE DEVERÃO SER INSTALADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME **CONSTA** NO PEDIDO: ADMINISTRATIVO; SECRETARIA DE **AGRICULTURA:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA BRASILINA ABREU TERRA; ESCOLA TIRADENTES: UBS – UNIDADE SAÚDE; SECRETARIA DE DE **OBRAS** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ INSTALAR CONFIGURAR OS RELÓGIOS PONTO DE ACORDO COM OS DIFERENTES HORÁRIOS DE CADA CARGO, TREINAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO FAZER DEMONSTRAÇÃO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO LOTADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDER LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E SOLICITAÇÕES POR EMAIL DE QUAISQUER DUVIDAS CONFORME AS CONDIÇÕES 🛭 ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



OBS: Garantia mínima de 12 meses, com mão de obra gratuita desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital e Anexos.
- 3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4 Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 3.5 Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, assemelhado, deverá apresentar:



EP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205 <u>www.boavistadoincra.rs.gov.br</u>



E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença da licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialment receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

- 5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 5.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
 - a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1. Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurado em planilhas de custos, ANEXO VII deste edital.
- 6.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
 - c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min. (três minutos) para apresentar nel la proposta.
- 7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



- 7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- 7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível don o preço de mercado.
- 7.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

381



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Ofertarem preços superiores ao valor de referência apurado pela Administração constante na Planilha de Composição de Preços, anexo VII deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.
- 7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte fotma
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço,



www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as violantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:



CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



- 8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Munidípid se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA -- RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante:
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
 - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

 a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja

com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de

inabilitação.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender

ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,

previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de

nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em

que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa,

podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o

julgamento da habilitação.

8.3.3 - O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicata

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuizo das

penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

8.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo



www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo

período,desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo

prazo.

11.3 O prazo de entrega dos objetos descritos nos ITENS 1; - DO OBJETO é de 30 (trinta)

dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço a ser expedido pela Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento.

11.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da

garantia que é de 1 (um) ano.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Multig

de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes,

s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira,

ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1, - DO OBJETO á

Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 106 de 02 de maio de 2013.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 – DA GARANTIA

13.1 — Da Garantia do item 01 — RELÓGIO PONTO DIGITAL INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO): deverá a Contratada, conceder garantia total dos Relógios e demais componentes e os itens que compõe a presente unidade pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia, desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

13.2 – A Contratada compromete-se a realizar no mínimo 2 (duas) revisões com mão de obra gratuita durante o período de vigência da Garantia, serviços que serão prestados em local autorizado com profissionais especializados e treinados.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

- 13.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega
- 13.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**
- 13.5 A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 3 (três) dias quando solicitado pela Administração

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material.
- 14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material.
- 14.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 14.5 A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Código	Dotação	Despesa	Valor
384	03.01.1.301.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	R\$ 24.869,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelos telefones (55) 3613-1204/1205, no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam donstar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: !icitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6 - As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

16.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

Boa Vista do Incra (RS), 02 de setembro de 2014.

Gilnei Medeiros/Barbosa

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

⊫m (y

Assessor(a) Jurídico(a)



www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	CODIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	08-18-0004	08	UNID.	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL
				INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), CAPAZ DE: CONTORLAR
				A FREQUENCIA E A PONTUALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS;
				APRESENTAR OPÇÃO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAS
				OU BANCO DE HORAS; MANTER OS REGISTROS E
				INFORMAÇÕES NA FALTA DE ENERGIA; IMPRESSÃO DE
				COMPROVANTE A CADA REGISTRO BIOMÉTRICO; CONTER
				NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES ABAIXO
				REALCIONADAS:
				1) HOMOLOGADO PELO MTE; COM NO MÍNIMO DUAS
				PORTAS USB's EXTERNAS (UMA PARA O FISCAL DO MTE
		and the state of t		E OUTRA PARA COLETA DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO
		İ		DE PONTO); IMPRESSORA FRONTAL COM CHAVE E COM
				BOBINA DE PAPEL INSTALADO EM CADA MÁQUINA, COM
				NO MÍNIMO 300 METROS; SISTEMA DE GUILHOTINA QUE
				GARANTE O CORTE CORRETO DOS TICKETS;
}				CAPACIDADE DE IDENTIFICAR NO MÍNIMO O
				CADASTRO DE DUAS DIGITAIS DE CADA
				FUNCIONÁRIO; CAPACIDADE DE REGISTRO DE MAIS
				DE 500 FUNCIONÁRIOS; LEITOR DE MATRÍCULA
				ENTRE 3 E 20 DÍGITOS; NOBREAK PARA MANTER O
				RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR ATÉ 4 HORAS;
				BATERIA INTERNA PARA MANTER A DATA E
				HORÁRIO POR 60 DIAS, EQUIPAMENTOS ESTES QUE
				DEVERÃO SER INSTALADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS
				PÚBLICOS CONFORME CONSTA NO PEDIDO: CENTRO
				ADMINISTRATIVO; SECRETARIA DE AGRICULTURA;
				ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA BRASILINA
				ABREU TERRA; ESCOLA TIRADENTES: UBS - JUNIO ADE
		<u> </u>	l	Diam's





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



BÁSICA DE SAÚDE; SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ INSTALAR CONFIGURAR OS RELÓGIOS PONTO DE ACORDO COM OS DIFERENTES HORÁRIOS DE CADA CARGO. TREINAMENTO PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL, BEM FAZER **DEMONSTRAÇÃO** Α TODOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO LOTADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDER LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E SOLICITAÇÕES POR EMAIL DE QUAISQUER DUVIDAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE **EDITAL E SEUS ANEXOS.**

OBS: Garantia mínima de 12 meses, com mão de obra gratuita desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 27/2014 Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da
Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
nstaurado por este órgão público.
Na qualidade de representante legal da empresa
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar
ecursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.
Boa Vista do Inca (RS), de de
\sim //
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob	as per	nas da le	ei, para a	Licitaçã	ão moda	lidade	Pregão	Presenc	ial nº 2	27/2014 do
Município	de	Boa	Vista	do	Incra	: -	RS,	que	а	empresa
••••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	***************************************	•••••	,	não fo	oi declai	rada inid	lônea	para licitar
ou contrata	r com	órgãos	ou entida	ades d	a Admir	nistraçã	io Públi	ca Fede	ral, E	stadual ou
Municipal, n	os tern	nos do I	nciso IV,	do art.	87 da L	ei 8.66	66/93, e	alteraçõ	es ber	n como de
que comun	icarei d	qualquer	fato ou	evento	superv	eniente	e à ent	rega de	docu	mentos de
habilitação,	que v	enha al	terar a a	itual si	tuação (quanto	a capa	acidade	jurídic	a, técnica,
regularidade	e fiscal	e idoneio	dade ecor	nômico-	financei	a.				
						:				
E, por ser e	xpressã	io fiel da	verdade,	firmam	os o pre	sente.				
						:				
		Boa '	Vista do Iı	ncra (R	S),	de		*************		de
										Λ
										\sim //
										/ /// ~
										Į.
										
			F	Represe	entante l	_egal				



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa	, inscrita no CNPJ nº,
	representante legal o(a) Sr.(a)
	a de Identidade nº e do CPF nº
,	DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27
	le junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
	menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor quatorze anos.	de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
Boa	a Vista do Incra (RS), de de de
	And the second of the second o
	Representante Legal



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 27/2014

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra	
A empresa	
, situado no endereço	:
na cidade de,	Estado,
declara expressamente que tem pleno conhecimer	nto das exigências do edital, do objeto ora
licitado e, cumpre plenamente os requisitos de hab	ilitação.
	:
Boa Vista do Incra (RS),	de de

Representante Legal





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILNEI MEDEIROS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº portador da carteira de identificação RG no de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº brasileiro, XXXXXXXXXX, inscrito CIC XXXXXXXXXXXXXXX, no sob n° residente domiciliado е na simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de para aquisição de Uma AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), CAPAZ DE: CONTORLAR A FREQUENCIA E A PONTUALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS; APRESENTAR OPÇÃO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAS OU BANCO DE HORAS; MANTER OS REGISTROS E INFORMAÇÕES NA FALTA DE ENERGIA; IMPRESSÃO DE COMPROVANTE A CADA REGISTRO BIOMÉTRICO; CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES ABAIXO REALCIONADAS: 1) HOMOLOGADO PELO MTE; COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB'S EXTERNAS (UMA PARA O FISCAL DO MTE E OUTRA PARA COLETA DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO DE PONTO); IMPRESSORA FRONTAL COM CHAVE E COM BOBINA DE PAPEL INSTALADO EM CADA MÁQUINA, COM NO MÍNIMO 300 METROS; SISTEMA DE GUILHOTINA QUE GARANTE O CORTE CORRETO DOS TICKETS; CAPACIDADE DE IDENTIFICAR NO MÍNIMO O CADASTRO DE DUAS DIGITAIS DE CADA FUNCIONARIO; CAPACIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE 500 FUNCIONÁRIOS; LEITOR DE MATRÍCULA ENTRE 3 E 20 DÍGITOS; NOBREAK PARA MANTER O



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR ATÉ 4 HORAS; BATERIA INTERNA PARA MANTER A DATA E HORARIO POR 60 DIAS, EQUIPAMENTOS ESTES QUE DEVERÃO SER INSTALADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME CONSTA NO PEDIDO: CENTRO ADMINISTRATIVO; SECRETARIA DE AGRICULTURA; ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA BRASILINA ABREU TERRA; ESCOLA TIRADENTES: UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ INSTALAR E CONFIGURAR OS RELÓGIOS PONTO DE ACORDO COM OS DIFERENTES HORÁRIOS DE CADA CARGO, DAR TREINAMENTO PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL, BEM COMO FAZER DEMONSTRAÇÃO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO LOTADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDER LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E SOLICITAÇÕES DE QUAISQUER DUVIDAS, CONFORME AS CONDICÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS: Garantia mínima de 12 meses, com mão de obra gratuita desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 27/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO DIGITAL INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO** conforme descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram este Edital:



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	08-18-0004	80	UNID.	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL
				INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), CAPAZ DE: CONTORLAR
				A FREQUENCIA E A PONTUALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS;
				APRESENTAR OPÇÃO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAS
				OU BANCO DE HORAS; MANTER OS REGISTROS E
				INFORMAÇÕES NA FALTA DE ENERGIA; IMPRESSÃO DE
				COMPROVANTE A CADA REGISTRO BIOMÉTRICO; CONTER
				NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES ABAIXO
				REALCIONADAS:
				1) HOMOLOGADO PELO MTE; COM NO MÍNIMO DUAS
			:	PORTAS USB'S EXTERNAS (UMA PARA O FISCAL DO MTE
				E OUTRA PARA COLETA DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO
				DE PONTO); IMPRESSORA FRONTAL COM CHAVE E COM
				BOBINA DE PAPEL INSTALADO EM CADA MÁQUINA, COM
				NO MÍNIMO 300 METROS; SISTEMA DE GUILHOTINA QUE
				GARANTE O CORTE CORRETO DOS TICKETS;
				CAPACIDADE DE IDENTIFICAR NO MÍNIMO O
				CADASTRO DE DUAS DIGITAIS DE CADA
				FUNCIONÁRIO; CAPACIDADE DE REGISTRO DE MAIS
				DE 500 FUNCIONÁRIOS; LEITOR DE MATRÍCULA
				ENTRE 3 E 20 DÍGITOS; NOBREAK PARA MANTER O
				RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR ATÉ 4 HORAS;
				BATERIA INTERNA PARA MANTER A DATA E
	Liver to the state of the state			HORÁRIO POR 60 DIAS, EQUIPAMENTOS ESTES QUE
				DEVERÃO SER INSTALADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS
				PÚBLICOS CONFORME CONSTA NO PEDIDO: CENTRO
L		<u> </u>	<u> </u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: <u>licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br</u>

> ADMINISTRATIVO; **SECRETARIA** DE AGRICULTURA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA BRASILINA ABREU TERRA; ESCOLA TIRADENTES: UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ INSTALAR CONFIGURAR OS RELÓGIOS PONTO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS DIFERENTES DE CADA CARGO. TREINAMENTO PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL, BEM COMO **FAZER DEMONSTRAÇÃO TODOS** FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO LOTADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDER LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E SOLICITAÇÕES POR EMAIL DE QUAISQUER DUVIDAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE **EDITAL E SEUS ANEXOS.**

> OBS: Garantia mínima de 12 meses, com mão de obra gratuita desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:







www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

Código	Dotação	Despesa
384	03.01.1.301.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 01, - DO OBJETO á Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 106 de 02 de maio de 2013.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte com prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 1 (um) ano e assistência técnica

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento durante o uso, num período não inferior a 01 (um) ano.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

Os objetos descritos no ITEM 01, – DO OBJETO, deverão ter garantia de **no mínimo 1 (um)** ano, contados a partir da data do recebimento dos mesmos

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada e a assistência Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento pa representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- I) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

CNPJ: 04.215.199/0001-26 Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra – RS



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE no as casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação:

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de contratar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegent de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N° - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



	Boa Vista do Incra,de	de 2014.
CONTRATADA	Gilnei Medeiros Barbosa Prefeito Municipal	
Testemunhas:	•	



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipo odontológico completo para uso na unidade de saúde, conforme as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações contidas abaixo:

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL INFORMATIZADO (BIOMÉTRICO), CAPAZ DE: CONTORLAR A FREQUENCIA E A PONTUALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS; APRESENTAR OPÇÃO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAS OU BANCO DE HORAS; MANTER OS REGISTROS E INFORMAÇÕES NA FALTA DE ENERGIA; IMPRESSÃO DE COMPROVANTE A CADA REGISTRO BIOMÉTRICO; CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES ABAIXO REALCIONADAS:

1) HOMOLOGADO PELO MTE; COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB'S EXTERNAS (UMA PARA O FISCAL DO MTE E OUTRA PARA COLETA DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO DE PONTO); IMPRESSORA FRONTAL COM CHAVE E COM BOBINA DE PAPEL INSTALADO EM CADA MÁQUINA, COM NO MÍNIMO 300 METROS; SISTEMA DE GUILHOTINA QUE GARANTE O CORTE CORRETO DOS TICKETS; CAPACIDADE DE IDENTIFICAR NO MÍNIMO O CADASTRO DE DUAS DIGITAIS DE CADA FUNCIONÁRIO; CAPACIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE 500 FUNCIONÁRIOS; LEITOR DE MATRÍCULA ENTRE 3 E 20 DÍGITOS; NOBREAK PARA MANTER O RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR ATÉ 4 HORAS; BATERIA INTERNA PARA MANTER A DATA E HORÁRIO POR 60 DIAS, EQUIPAMENTOS ESTES QUE DEVERÃO SER INSTALADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME CONSTA NO PEDIDO: CENTRO ADMINISTRATIVO; SECRETARIA DE AGRICULTURA; ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA BRASILINA ABREU TERRA; ESCOLA TIRADENTES: UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ INSTALAR E CONFIGURAR OS RELÓGIOS PONTO DE ACORDO COM OS DIFERENTES HORÁRIOS DE CADA CARGO, DAR TREINAMENTO DEPARTAMENTO PESSOAL, BEM COMO FAZER DEMONSTRAÇÃO A TODOS



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO LOTADOS EM CADA UM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDER LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E SOLICITAÇÕES POR EMAIL DE QUAISQUER DUVIDAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS: Garantia mínima de 12 meses, com mão de obra gratuita desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

2 - OBJETIVO

.Controlar a Frequencia dos Funcionários

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Menor Preço Unitário.

4 - ADJUDICAÇÃO

Por Item.

5 – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1, - DO OBJETO á Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 106 de 02 de maio de 2013.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 - DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 1 (um) ano.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

7 – VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação por menor preço por item, conforme segue descrito na tabela abaixo, de acordo com Planilha de Orçamento:

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código	Dotação	Despesa	Valor
384	03.01.1.301.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	R\$ 24.869,33

9 – LOCAL DA EXECUÇÃO

Boa Vista do Incra - RS





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

	:		
40 5100415-63			
10 – FISCALIZAÇÃO			
A fiscalização será realizada per funcionário responsável pelo Setor	ela Secretaria Municipa de Patrimônio.	l de Administração,	através do
	· : :		
Boa	vista do Incra (RS),	de	de 2014.
	Graciele Taetti Barbosa		
Secretária	a Administração e Planej	amento	•







ANEXO VIII- DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código	Dotação	Despesa	Valor
384	03.01.1.301.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	R\$ 24.869,33
		:	(A)



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IX - Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014, que é considerada:
() MICROEMPRESA – ME ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.°, da Lei Complementar Federal n.° 123/06, alterado pelo artigo 2.°, da Lei Complementar Federal n.° 139/11, e Lei Federal n.° 11.488/07, artigo 34. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.°, da Lei Complementar Federal n.° 123/06, alterado pelo artigo 2.°, da Lei Complementar Federal n.° 139/11, e Lei Federal n.° 11.488/07, artigo 34.
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de "regularidade fiscal".
Obs.: Anexar esta declaração junto com os "documentos de habilitação", para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.
Boa Vista do Incra (RS), de de
Assinatura do representante legal da empresa,
"Carimbo/Identificação da empresa e do signatário".

Assinatura do contador da empresa.